

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.387, DE 2006 (MENSAGEM Nº 137/2006)

Aprova o texto emendado da Convenção sobre Regulamento para Evitar Abalroamentos no Mar, 1972, bem como as Emendas adotadas até 29 de novembro de 2001.

Autora: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Relatora: Deputada ALINE CORRÊA

I - RELATÓRIO

O presente projeto de decreto legislativo aprova o texto emendado da Convenção sobre Regulamento para Evitar Abalroamentos no Mar, de 1972, bem como as Emendas adotadas até 29 de novembro de 2001.

Estabelece que ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

II - VOTO DA RELATORA

Conforme exposição de motivos de março de 2006, o Senhor Ministro das Relações Exteriores informa que o Brasil ratificou em 26 de novembro de 1974, após sua aprovação pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 77/1974, os termos da Convenção sobre Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, concluída na sede da Organização Marítima Internacional (IMO), em Londres, no ano de 1972.

Posteriormente, foram aprovadas pelas partes contratantes da IMO cinco emendas ao anexo da referida Convenção, as quais passaram a fazer parte do Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar. O texto emendado, incluindo até a emenda adotada em 29 de novembro de 2001, é sujeito, aqui no Brasil, à aprovação parlamentar.

Esse texto, já em vigor internacionalmente, altera as regras do Regulamento, mas preserva os fundamentos da Convenção para garantir maior segurança da navegação, levando em conta o dinamismo do setor.

As regras implantadas dizem respeito ao uso da zona de tráfego costeiro, à realização de manobras, às operações de reboque, à navegação em comboio, às sinalizações, marcas ou sinais sonoros, luzes de posição, visibilidade e equipamentos, entre outros aspectos técnicos de suma importância para evitar abalroamentos no mar.

Reconhecendo a importância dessas emendas adotadas até 29 de novembro de 2001, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 2.387 de 2006, que aprova o texto emendado da Convenção sobre Regulamento para Evitar Abalroamentos no Mar.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputada ALINE CORRÊA
Relatora

2007_2622_Aline Corrêa_083